



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.345/2020
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Altera a Lei n 1.789 de 19 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n 1.789, de 19 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º. A Praça Irmã Dulce localizada no loteamento Irmã Dulce, no bairro Anízio Amâncio de Oliveira, que fica paralela às Ruas Projetadas D e E, cortada pela Avenida Dr. Gileno Almeida Costa, passará a denominar-se de Praça Santa Dulce dos Pobres.

“(…)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 17 de fevereiro de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE